



**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**AVISO N.º 121**

**António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber: ---**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, foi emitido o aditamento n.º 9 ao Alvará de Loteamento n.º 4/07 em nome de **Herdade da Comporta Atividade Agro-Silvícolas S.A.**, com o contribuinte n.º 506869806, através do qual foi licenciado o loteamento que incidiu sobre o prédio sito no loteamento L 4 Lagoa Travessa, da freguesia de Carvalhal, descrito na Conservatória do registo Predial de Grândola sob o n.º 1201/20070711 da respetiva freguesia. -----

A alteração ao loteamento, foi requerida pelo **Sr.º Israel Alexandre Englander**, e aprovada por meu despacho de 2020/07/28, proferido no uso da competência delegada em Reunião de Câmara de 20/10/2017 e na Reunião de Câmara de 26/10/2017 e incide sobre os lotes n.ºs 1, 5, 6, 7, 14 e 15 descritos na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob os n.ºs 1202/20070711, 1206/20070711, 1207/20070711, 1208/20070711, 1215/20070711, 1216/20070711, e inscritos na matriz urbana sob os artigos 2247, 3330, 2589, 39, 2431, 3880, respetivamente, e consta do seguinte, conforme memória descritiva, enquadramento e planta síntese que constituem o Anexo I, os quais fazem parte integrante do presente aditamento: -----

Alteração do lote n.º 1, aumento das áreas máximas de construção e implantação que passam dos 91,50m<sup>2</sup> para os 137,25m<sup>2</sup>. -----

Alteração dos lotes n.ºs 5, 6, 7, 14 e 15 que passam a constituir apenas um, que se mantem identificado como sendo o lote n.º 5 (suprimindo-se os restantes), com um único polígono de implantação, com área de total de 5645m<sup>2</sup> (permitindo áreas máximas de implantação e construção de 1020,80m<sup>2</sup>, e garantindo 5 lugares de estacionamento no seu interior). -----

O número de lotes passa a ser de 17. -----

A área total de construção passa a ser de 3.789,15m<sup>2</sup>. -----

A área total de implantação passa a ser de 3.789,15m<sup>2</sup>. -----

Os lotes n.º 1 e n.º 5 passam a ter a seguinte descrição: -----

**Lote número 1** com a área de 915,00m<sup>2</sup> (novecentos e quinze virgula zero zero metros quadrados), com a área máxima de implantação de 137,25m<sup>2</sup> (cento e trinta sete virgula vinte cinco metros quadrados), e área máxima de construção de 137,25m<sup>2</sup> (cento e trinta sete virgula vinte cinco metros quadrados), e 1 piso acima da cota de soleira, com uma altura de fachada máxima de 3m, 1 fogo, destinado a habitação unifamiliar. -----

**Lote número 5** com área de 5645,00m<sup>2</sup> (cinco mil seiscientos e quarenta cinco virgula zero zero metros quadrados), com área máxima de implantação de 1020,80m<sup>2</sup> (mil e vinte virgula oitenta metros quadrados), com área máxima de construção de 1020,80m<sup>2</sup> (mil e vinte virgula oitenta metros quadrados), e 1 piso acima da cota de soleira, com uma altura de fachada máxima de 3.5m, 1 fogo, destinado a habitação unifamiliar, e 5 lugares de estacionamento no seu interior. --

Mantendo-se todo o resto. -----

Grândola, Paços do Concelho aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. -----

O Presidente da Câmara Municipal



António de Jesus Figueira Mendes

/TD